



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 645/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRIMEIRO TURNO

Proponho que o Projeto de Lei nº 645/2026 de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, ou com outras instituições financeiras nacionais ou internacionais, com a garantia da União, e dá outras providências, seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Senhor Prefeito de Belo Horizonte, para manifestação técnica dos setores responsáveis.

Questiona-se:

1. Qual é a capacidade atual de endividamento do Município para a contratação das operações de crédito previstas no Projeto de Lei nº 645/2026, e quais demonstrativos, memórias de cálculo, relatórios fiscais e demais documentos foram utilizados pela Administração para aferir essa capacidade?
2. Já foram elaborados pareceres técnicos, jurídicos, contábeis, fazendários ou financeiros acerca das operações de crédito previstas no projeto? Em caso positivo, quais são esses pareceres e quais conclusões neles constam quanto à viabilidade da contratação?
3. Em que estágio procedimental se encontra cada uma das operações de crédito previstas no projeto, e quais providências já foram adotadas perante agente financeiro, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição envolvida?
4. Considerando que o projeto autoriza a contratação com a Caixa Econômica Federal ou com outras instituições financeiras nacionais ou internacionais, sem definir, no próprio texto legal, a instituição financiadora, a modalidade contratual específica e as condições finais do financiamento, como o Poder Executivo pretende garantir, previamente, a compatibilidade, a vantajosidade e a previsibilidade das taxas, encargos, prazos, carência, sistema de amortização e custo efetivo total das operações? Há estudos comparativos, minutas, simulações ou parâmetros objetivos já definidos para essa escolha?
5. Para cada uma das quatro frentes previstas no art. 1º do projeto, quais são o valor estimado da operação, a taxa de juros projetada, o prazo de carência, o prazo de amortização, o custo efetivo total estimado, o montante global

PROTOCOLIZADO CONFORME
PORTARIA Nº 21.902 / 2024
Data: 27/03/26
Hora: 14:12



- projetado dos encargos financeiros e a fonte de recursos prevista para a contrapartida municipal, se houver? Os valores individualizados constantes do projeto são de até R\$ 75.310.770,74, R\$ 425.077.500,00, R\$ 599.259.866,90 e R\$ 10.000.000,00, respectivamente.
6. Quais despesas, obras, aquisições e intervenções serão custeadas com os recursos de cada operação de crédito, qual será a classificação orçamentária de cada uma delas e em quais programas, ações, subações e dotações do PPA, da LDO e da LOA tais objetos já se encontram previstos?
 7. Caso algum dos objetos ainda não esteja contemplado nas peças orçamentárias vigentes, quais providências administrativas ou legislativas o Executivo pretende adotar para viabilizar sua inclusão, e quais créditos adicionais pretende abrir, com indicação da modalidade do crédito, da respectiva finalidade e da fonte de recursos correspondente?
 8. Quais receitas o Município pretende vincular como contragarantia às operações autorizadas pelo projeto, quais rubricas ou espécies de receita poderão ser alcançadas concretamente e quais “outras garantias admitidas em direito” o Executivo cogita oferecer, já que o art. 2º utiliza fórmula aberta tanto para as contragarantias quanto para as garantias complementares?
 9. Houve estudo específico sobre a possibilidade de oferta complementar do Fundo de Participação do Município à instituição financeira credora? Em caso positivo, quais órgãos municipais participaram dessa análise e quais documentos, notas técnicas ou pareceres tratam desse ponto?
 10. No que se refere à aquisição de 190 ônibus articulados para o Sistema MOVE, quais estudos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e contratuais embasaram essa modelagem, como se dará a operacionalização dos veículos pelas atuais concessionárias, como ficará disciplinada a titularidade dos bens pelo Município e qual é a estimativa de impacto financeiro, contratual e remuneratório dessa solução no sistema e na futura concessão? A mensagem do projeto afirma que os veículos serão operacionalizados pelas atuais concessionárias e permanecerão de propriedade do Município.
 11. No tocante às intervenções de urbanização de favelas, manejo de águas pluviais e contenção de encostas, já existem projetos básicos ou executivos, licenciamento, estudos ambientais, levantamento fundiário, estimativas de desapropriação, remoção ou reassentamento de famílias? Em caso positivo, quais são esses documentos, quantas famílias poderão ser atingidas e quais medidas de reassentamento e fontes de custeio estão previstas?
 12. As propostas mencionadas no projeto já estão definitivamente aptas à contratação das operações de crédito ou ainda dependem de etapas adicionais de validação, análise e cumprimento de condicionantes técnicas, fiscais, cadastrais, ambientais, urbanísticas ou documentais? Em caso positivo, quais



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

pendências remanescem em cada frente? As portarias referidas nos autos indicam, ao menos em parte, que as propostas foram habilitadas para etapa de validação junto ao agente financeiro.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Belo Horizonte/MG, 27 de março de 2026.

UNER AUGUSTO DE
CARVALHO
ALVARENGA:11676249630

Assinado de forma digital por
UNER AUGUSTO DE CARVALHO
ALVARENGA:11676249630
Dados: 2026.03.27 14:11:36 -03'00'

Vereador Uner Augusto - PL